



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano  
Contrato

Nº 001/2021

**TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA 30627363806, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Figuram como partes no presente termo, sendo:

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder público municipal, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-010;

E, de outro lado, como:

1/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CONTRATADA:** A microempresa individual **PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA 30627363806**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.188.177/0001-82, sediada na rua Cidade de Diadema, nº 216, Bairro de Parque Maria Helena, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08683-120, neste ato devidamente representada pelo seu representante, o **Sr. Júnio César de Souza**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 25.537.960-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.331.068-93, domiciliado no endereço retro, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**.
- 1.2. O objeto inclui o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e todos os materiais/insumos necessários ao cuidado de 2.380m<sup>2</sup> de área verde, contemplando de aplicação de grama, eliminação de ervas daninhas, adubação, poda de limpeza e limitação de palmeiras e arbustos e a devida destinação de todos e quaisquer resíduos gerados.
- 1.3. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, baseada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente ajuste possui vigência de **15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022**.

2/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se para a previsão de até 13 (*treze*) prestações o valor estimado global de **R\$ 16.250,00** (*dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais*).
- 3.2. O preço unitário por prestação, contemplando o descrito no parágrafo “1.2” deste instrumento é de **R\$ 1.250,00** (*mil e duzentos e cinquenta reais*).
- 3.3. O preço unitário pactuado é fixo e não sujeito a qualquer tipo ou modalidade de reajuste.
- 3.4. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em até 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestada pela Superintendente Operacional desta Casa, conforme CLÁUSULA “4.2” e seus subitens.
- 3.5. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, do orçamento vigente.
- 3.6. O objeto deste Contrato poderá sofrer as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA DO SERVIÇO

3/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1. O serviço contratado será prestado em estrita conformidade a proposta apresentada e o disposto no parágrafo “1.2” deste ajuste.

4.2. A **CONTRATANTE**, por meio de sua Superintendente Operacional, ou quem legalmente a venha substituir, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

4.2.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará a respectiva execução.

4.2.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o(s) serviço(s) em estrita conformidade com este Contrato;
- b) Realizar os serviços nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**.

5.3. Iniciar, quando solicitada, a execução do(s) serviço(s).

5.4. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

4/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

## CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

5/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA

6/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
  - I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
  - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
  - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
  - IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este instrumento em desacordo com as normas técnicas, legais e profissionais vigentes para o serviço;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);
- e) Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
- f) Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

7/12





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio da sua Superintendente Operacional, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato ou com as normas técnicas e profissionais vigentes para a tarefa ou serviço(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

8/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 15 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. **LEANDRO ALVES DE FARIA**  
*Presidente*

PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA  
30627363806  
**Sr. Júnio César de Souza**  
*Representante*

*Testemunhas:*

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Yurika Haraki**

RG:

CPF/MF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Thiago Batista Gomes**

RG:

CPF/MF:

9/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA 30627363806.**

CNPJ n°: **28.188.177/0001-82**

Contrato n°: **001/2021**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Global: **R\$ 16.250,00** (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 15 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. **LEANDRO ALVES DE FARIA**  
*Presidente*

PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA  
30627363806.  
**Sr. Júnio César de Souza**  
*Representante*

**E-mail institucional:**

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:**

[leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br)

**E-mail institucional:**

[paisagismoejardinagem@gmail.com](mailto:paisagismoejardinagem@gmail.com)

**E-mail pessoal:**

[phservicosgerais@outlook.com](mailto:phservicosgerais@outlook.com)

10/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, n° 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato n° 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA 30627363806.**

CNPJ n.º: 28.188.177/0001-82

Contrato n.º: 001/2021

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Global: **R\$ 16.250,00** (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Nome: <b>LEANDRO ALVES DE FARIA</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>276.249.068-56</b>	RG n.º <b>30.639.423-6, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.</b>	
End.: Com.: <b>Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 94027-9010 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal) <a href="mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br">presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br</a> <a href="mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br">leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br</a>	

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4744-8072</b>
Email: <a href="mailto:jaquel@camarasuzano.sp.gov.br">jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</a>

Suzano, 15 de fevereiro de 2021.

**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**

*Presidente*

11/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato n.º 001/2021





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **PAULO HENRIQUE AMENDOEIRA 30627363806.**

CNPJ n°: **28.188.177/0001-82**

Contrato n°: **001/2021**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Global: **R\$ 16.250,00** (*dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 15 de fevereiro de 2021.

**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**  
Presidente

**E-mails (institucional / pessoal)**

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br)

12/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, n° 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato n° 001/2020

